



ESTADO DO PARÁ

LEI Nº 376/96

Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia

EM 22 DE MAIO DE 1996.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial, e, dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Especial no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para cobrir despesas de contribuição ao Fundo de Desenvolvimento Municipal no exercício de 1996, conforme discriminação abaixo:

11101 - GABINETE DO PREFEITO

03070212.036 - Contribuição ao Fundo de Desenvolvimento Municipal.

3.2.1.4 - Contribuições a Fundos.....R\$ 35.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução da presente Lei, correrão à conta da anulação parcial de dotação no Orçamento vigente, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme estabelecido no Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, e, da forma a seguir discriminada:

90101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA


99999992.035 - Reserva de Contingência.

9.0.0.0 - Reserva de Contingência.....R\$ 35.000,00

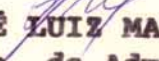
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Srª. Prefeita Municipal de Santana do Araguaia-PA, em 22 de maio de 1996.


LEOLÂNDIA DA S. E S. MARCUARTU
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 22 de maio de 1996.


JOSÉ LUIZ MARCUARTU
Sec. Mun. de Administração

LR